# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Vigilância Sanitária*** ..... 2
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Ratificação ..... 3
Extrato ..... 4
Atas de registro de preço - Trimestral ..... 5


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Magda**
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

**Câmara Municipal de Magda**
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

**Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM**
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

## PODER EXECUTIVO

### Vigilância Sanitária

### LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 31/25 Data de Protocolo: 06/11/2025 CEVS: 352830401-472-000043-1-6 Data de Validade: 13/11/2026 Razão Social: RESTAURANTE E PANIFICADORA TIA ANNA EIRELI CNPJ/CPF: 09.486.640/0001-28 Endereço: BRASIL, 340 CENTRO Município: MAGDA CEP: 15310-027 UF: SP Resp. LEGAL: ANDREA JOSEFINA RODRIGUES CASTANHEIRA CPF: ***146188**

A Chefe da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MAGDA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MAGDA, Quinta-feira, 13 de Novembro de 2025

.....

MUNICÍPIO DE MAGDA

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**(Declaração de Dispensada - Art. 72 parágrafo único, da Lei 14.133/2021)**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA /SP**

**Processo Administrativo N. 79/2025**
**Dispensa N. 35/2025**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).**

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o termo de referência e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **Razão Social: SARTECH SOLUTIONS LTDA, C.N.P.J.: 40.282.580/0001-71, Endereço: RUA VEIGA MIRANDA, N° 655, Bairro: PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA, Cidade: OLÍMPIA-SP, CEP: 15.400-053**, pelo valor global de **R$ 33.120,00 (trinta e três mil e cento e vinte reais).** pelo período de 12 meses.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Magda/SP, 12 de novembro de 2025.

***RODOLFO FERREIRA KAMA***
**Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE MAGDA

## EXTRATO DE CONTRATO

| | |
|---|---|
| **Contrato nº** | 113/2025 |
| **Processo Adm nº** | 79/2025 |
| **Dispensa nº** | 35/2025 |
| **Objeto** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).** |
| **Contratante** | **MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)** |
| **Contratada** | **SARTECH SOLUTIONS LTDA** |
| **Vigência** | 12 meses. Do dia 12/11/2025 à 12/11/2026. |
| **Valor Global** | **R$ 33.120,00 (trinta e três mil e cento e vinte reais)** |
| **Assinatura** | 12 de novembro de 2025. |

Magda (SP), 12 de novembro de 2025.

**RODOLFO FERREIRA KAMA**
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, ACABAMENTO E EQUIPAMENTOS BÁSICOS PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.**

Ao dia, 18 de setembro de 2025 o MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito, Senhor RODOLFO FERREIRA KAMA, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

As partes RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, ACABAMENTO E EQUIPAMENTOS BÁSICOS PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA-SP. Pregão presencial nº 15/2025 realizado no dia 18/09/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO:**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de pintura, acabamento e equipamentos básicos para o município de Magda-SP, conforme especificado no Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1. Cláusula Segunda - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | 12574<br>Código | CONSTRUCOR TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA<br>CNPJ: 35.797.670/0001-65<br>ANTONINO JOSE DE CARVALHO, 790 - CENTRO, GENERAL SALGADO - SP, CEP: 15300-000<br>Telefone: 1781418141<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 015.000.024 | FUNDO PREPARADOR BASE AGUA 18LT Marca: LUKSCOLOR LUKSCOLOR FUNDO P | UN. | 5 | 345,00 | 1.725,00 |
| 33 | 015.000.935 | MASSA CORRIDA ACRILICA 18L Marca: LUKSCOLOR LUKSCOLOR MASSA ACR | LATA | 15 | 200,00 | 3.000,00 |
| 34 | 015.000.936 | MASSA CORRIDA PVA 18L Marca: LUKSCOLOR LUKSCOLOR MASSA CORRIDA | LATA | 15 | 112,00 | 1.680,00 |
| 48 | 015.000.332 | RESINA MULTIUSO IMPERMEABILIZANTE (BASE SOLVENTE) 18L Marca: MAZA MAZA RESINA B S | LATA | 15 | 470,00 | 7.050,00 |
| 56 | 015.000.600 | SELADOR ACRILICO 3,6 LTS Marca: LUKSCOLOR LUKSCOLOR SELADOR | GL | 15 | 55,00 | 825,00 |
| 57 | 015.000.395 | SELADOR ACRILICO 18 LTS Marca: LUKSCOLOR LUKSCOLOR SELADOR | LATA | 15 | 170,00 | 2.550,00 |
| 58 | 015.000.934 | TINTA DEMARCAÇÃO 18L Marca: NEVLUX NEVLUX | LATA | 50 | 440,00 | 22.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DEMARCAÇÃO | | | | |
| 59 | 015.000.927 | TINTA ESMALTE (BASE AGUA) LINHA PREMIUM 0,9L Marca: LUKSCOLOR LUKSCOLOR ESM BA P | LATA | 20 | 47,00 | 940,00 |
| 61 | 015.000.930 | TINTA ESMALTE (BASE AGUA) LINHA STANDARD 0,9L Marca: LUKSCOLOR LUKSCOLOR ESM BA P | LATA | 20 | 69,00 | 1.380,00 |
| 64 | 015.000.925 | TINTA ESMALTE (BASE SOLVENTE) LINHA PREMIUM 3,6L Marca: LUKSCOLOR LUKSCOLOR ESM BS P | GL | 20 | 153,00 | 3.060,00 |
| 65 | 015.000.923 | TINTA ESMALTE (BASE SOLVENTE) LINHA STANDARD 0,9L Marca: LUKSCOLOR LUKSCOLOR ESM BS P | LATA | 50 | 70,00 | 3.500,00 |
| 66 | 015.000.926 | TINTA ESMALTE (BASE SOLVENTE) LINHA STANDARD 3,6L Marca: LUKSCOLOR LUKSCOLOR ESM BS P | GL | 20 | 128,00 | 2.560,00 |
| 69 | 015.000.945 | TINTA LATEX ACRILICA LINHA STANDARD 16LT Marca: CORAL CORALAR AC MAIS DESEM | LATA | 20 | 259,00 | 5.180,00 |
| 71 | 015.000.886 | TINTA LATEX ACRILICA LINHA PREMIUM COR REF. AZUL REINO 3,2L Marca: CORAL CORAL MASTER P | GL | 10 | 235,00 | 2.350,00 |
| 82 | 015.000.947 | TINTA LATEX ACRILICA - LINHA STANDARD 3,6L Marca: CORAL CORALAR ACR MAIS DESEMP | GL | 30 | 88,00 | 2.640,00 |
| 85 | 015.000.950 | TINTA LATEX ACRILICA LINHA STANDARD COR REF. CATAVENTO AZUL 16L Marca: SUVINIL SUVINIL RENDE E COB | LATA | 10 | 439,00 | 4.390,00 |
| 86 | 015.000.951 | TINTA LATEX ACRILICA LINHA STANDARD COR REF. CATAVENTO AZUL 3,2L Marca: SUVINIL SUVINIL RENDE E COB | GL | 10 | 129,00 | 1.290,00 |
| 90 | 015.000.954 | TINTA LATEX ACRILICA LINHA STANDARD COR REF. ESSENCIA DE MENTA 3,2L Marca: SUVINIL SUVINIL RENDE E COB | GL | 10 | 132,50 | 1.325,00 |
| 105 | 015.000.201 | ZARCÃO 18L Marca: NEVLUX NEVLUX ZARCAO | LATA | 25 | 250,00 | 6.250,00 |
| | | **Total do Proponente** | | | | **73.695,00** |

### *2.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.2** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**2.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 3. Cláusula Terceira - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

b. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

c. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

d. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**3.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

e. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

f. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

g. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

h. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**3.8.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos;

**3.8.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

i. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

j. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**3.10.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

k. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

l. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item h, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

m. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e termo de referência, poderá:

**3.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

n. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. Cláusula Quarta - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** Os preços registrados poderão ser atualizados nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Regulamentos do Município.

**5. Cláusula Quinta - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

**5.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. Cláusula Sexta - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**6.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**6.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**6.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**6.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**6.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**6.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.4.1** Por razão de interesse público;

**6.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**6.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**7. Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES**

**7.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**7.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**7.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**7.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. Cláusula Oitava - CONDIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO**

**8.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

**8.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**8.3** As partes elegem o foro da Comarca de Nhandeara (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.*

Magda (SP), 05 de novembro de 2.025.

**MUNICÍPIO DE MAGDA**
**Contratante**
**RODOLFO FERREIRA KAMA**
**Prefeito Municipal**

**CONSTRUCOR TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
**Contratada**
**ALEX MARQUES GALHARDO**
**Representante legal**

MUNICÍPIO DE MAGDA

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA**
**CONTRATADO: CONSTRUCOR TINTA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, ACABAMENTO E EQUIPAMENTO BÁSICO PARA PEDREIROS PARA O MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).**
**ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.** Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2.** Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 05 de novembro de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.XXX.XXX-50

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.XXX.XXX-50
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.XXX.XXX-50
E-mail: rodolfo.prefeito@magda.sp.gov.br
Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome: Alex Marques Galhardo
Cargo: Representante Legal
CPF: 165.XXX.XXX-01
E-mail: constru.cor@yahoo.com.br
Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Rodolfo Ferreira Kama
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 368.XXX.XXX-50
Assinatura: _____

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Maria Julia Gomes Cardoso
Cargo: Engenheira Civil
CPF: 358.XXX.XXX-40
Assinatura: _____

**FISCAL(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Edmilson Saraiva
Cargo: Chefe de Obras
CPF: 189.XXX.XXX-09
Assinatura: _____

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FICA DESIGNADO COMO FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR**

| | |
|---|---|
| **NOME** | Edmilson Saraiva |
| **CPF** | 189.XXX.XXX-09 |
| **CARGO/FUNÇÃO** | Chefe de Obras |
| **E-MAIL** | Engenharia@magda.sp.gov.br |

**FICA DESIGNADA COMO GESTORA DO PRESENTE CONTRATO A SERVIDORA:**

| | |
|---|---|
| **NOME** | Maria Julia Gomes Cardoso |
| **CPF** | 358.XXX.XXX-40 |
| **CARGO/FUNÇÃO** | Engenheira Civil |
| **E-MAIL** | Engenharia@magda.sp.gov.br |

Magda-SP, 31 de outubro de 2025.

**RODOLFO FERREIRA KAMA**
Prefeito Municipal

**MARIA JULIA GOMES CARDOSO**
Gestora do Contrato

**EDMILSON SARAIVA**
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE MAGDA

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | O MUNICÍPIO DE MAGDA |
| CNPJ N°: | 45.660.628/0001-51 |
| CONTRATADA: | CONSTRUCOR TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA |
| CNPJ N°: | 35.797.670/0001-65 |
| CONTRATO N. (DE ORIGEM): | ATA DE REGITRO DE PREÇOS |
| DATA DA ASSINATURA: | 05/11/2025 |
| VIGÊNCIA: | Da assinatura até 05/11/2026. |
| OBJETO: | **A AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED DE DIFERENTES MODELOS E POTÊNCIAS, DESTINADAS À SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (POSTES E REFLETORES DE PRAÇAS) E INTERNA (SALAS DOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS) DO MUNICÍPIO DE MAGDA/SP** |
| VALOR (R$): | R$ 73.695,00 (setenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais) |

**Declaro(amos),** na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

**Declaro(amos)**, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

**a)** Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
**b)** Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
**c)** Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
**d)** Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
**e)** As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

*Magda-SP, 05 de novembro de 2025.*

**RESPONSÁVEL:**

Assinatura: _____

Nome: Luciana Souza Santos Filhar